



Processo nº 004342/2020 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de servidor em Congresso - online

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de 2 (duas) servidoras deste Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no X Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público, a ser realizado na modalidade telepresencial, no período de 26 a 30 de outubro do corrente ano, conforme consta no Memorando nº 000325/ 2020- DAG (ev. 1; fls.1-2). O evento em tela será promovido pelo INSTITUTO SOCIAL IRIS, CNPJ nº 10.282.714/0001-93, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme documento acostado ao evento 3 (fls. 1). É curial destacar a relevância dos temas que compõem o conteúdo do referido evento, bem como ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 16 de outubro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 004342/2020 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de servidor em Congresso - online

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 10/2020 - FRAP (ev. 7; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 16 de outubro de 2020.

Jaime Mariz de Faria Neto  
Secretário Geral